



ASSOCIATION INTERNATIONALE DES INTERPRÈTES DE CONFÉRENCE  
INTERNATIONAL ASSOCIATION OF CONFERENCE INTERPRETERS

## NORMAS PROFISSIONAIS

---

Por força do número 2) da alínea b) do artigo 18º dos Estatutos bem como dos artigos 7º e 8º do Código Deontológico, a Assembleia da Associação Internacional dos Intérpretes de Conferência adopta as presentes Normas Profissionais cuja finalidade é assegurar qualidade óptima à prestação profissional levando simultaneamente em conta os constrangimentos físicos e psíquicos inerentes ao exercício da profissão.

### *Artigo Primeiro*

## ENDEREÇO PROFISSIONAL

- a) Os membros da Associação declaram uma localidade que corresponde ao seu único endereço profissional. Esse local que figura na lista dos membros da Associação e serve, nomeadamente, de base à constituição das regiões.
- b) Os membros pertencentes ao quadro (de efectivos) permanente(s) dos serviços linguísticos duma organização devem fazer constar essa qualidade na lista de membros e o seu endereço profissional não pode ser distinto daquele onde será o seu local de afectação.
- c) Tendo em conta a estrutura regional da Associação, para permitir aos membros exercer o seu direito de voto quando das reuniões regionais estatutárias e com o objectivo de garantir o respeito pelas regras sobre quotizações, qualquer mudança de endereço profissional duma região para outra tem que ter uma duração igual ou superior a 6 meses. Estas alterações devem ser notificadas ao Secretariado com uma antecedência mínima de 1 mês para poderem ser publicadas tempestivamente na lista dos membros da Associação. Compete ao Secretariado informar os membros do Conselho e os Secretários regionais de ambas as regiões.

### *Artigo Segundo*

## CONTRATO DE TRABALHO

- a) Para obviar a qualquer dificuldade entre as partes, os membros da Associação só deveriam aceitar uma proposta de trabalho desde que conheçam com rigor as condições contratuais e desde que tenham garantias em como a sua identidade e a sua remuneração são do conhecimento do organizador da conferência (no caso de não ser o organizador da conferência quem faz a proposta de trabalho, encontram-se no Anexo 2 as disposições específicas respectivas).

Associação tem à disposição dos membros que o solicitem formulários de contrato-tipo.

- b) Cada contrato de trabalho deve estipular que a interpretação se destina exclusivamente para audição imediata pelo público da conferência. Não pode ser efectuada nenhuma gravação, nem mesmo por parte da audiência, sem o consentimento prévio dos intérpretes em causa, de acordo com as disposições das convenções internacionais aplicáveis em matéria de direitos de autor.

### *Artigo Terceiro*

## CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO

### 1. Cancelamento por parte do intérprete

Os membros da Associação comprometem-se a só se desvincularem dum contrato quando puderem:

- a) fazê-lo com suficiente pré-aviso;
- b) invocar motivos muito fortes e
- c) propor um colega que os substitua ao intérprete-recrutador ou, caso este não exista, directamente ao organizador da conferência, a não ser que estes prefiram contratar eles próprios o substituto;
- d) seja qual for o caso, conseguir que o organizador da conferência aprove a substituição o mais rapidamente possível.

### 2. Cancelamento por parte do organizador

Do contrato deve constar um artigo que estatua adequadamente sobre a eventualidade de um cancelamento por parte do organizador da conferência.

### *Artigo Quarto*

## REMUNERAÇÃO

À excepção dos Acordos assinados pela Associação, cada membro estabelece livremente a sua remuneração.

### *Artigo Quinto*

## TRABALHO VOLUNTÁRIO

Quando os membros da Associação prestam os seus serviços graciosamente, em conferências com objectivos caritativos ou humanitários, respeitam as condições definidas no Código Deontológico e nestas Normas Profissionais.

### *Artigo Sexto*

## EQUIPAS DE INTÉRPRETES

Para garantir uma qualidade óptima à prestação profissional, tendo em conta o cansaço físico e mental induzido pela concentração contínua, é indispensável respeitar certos parâmetros quando da composição das equipas de intérpretes.

O número mínimo de intérpretes numa equipa é função desses parâmetros bem como do modo de interpretação, do número de línguas utilizadas e da classificação linguística dos intérpretes da equipa, da natureza da conferência, da sua duração e da carga de trabalho.

## 1. Interpretação em modo consecutivo

<b>Número de línguas utilizadas</b>	<b>Número mínimo de intérpretes</b>
2 línguas interpretadas para 2 línguas	2
3 línguas interpretadas para 3 línguas	3

Em casos excepcionais e desde que os princípios de qualidade e de saúde estejam salvaguardados, pode ser contratado um único intérprete em vez de 2, ou 2 intérpretes em vez de 3.

## 2. Interpretação em modo sussurrado

Para uma reunião com interpretação sussurrada a partir duma ou de duas línguas para uma outra língua, para um máximo de 2 ouvintes, com ou sem "retour" em interpretação consecutiva, são necessários no mínimo 2 intérpretes.

## 3. Interpretação em modo simultâneo

As equipas de intérpretes devem ser compostas de forma a evitar o recurso sistemático à interpretação indirecta ("relay"). Todavia, quando para uma determinada língua for necessário recorrer à interpretação indirecta, a equipa terá que contar no mínimo com 2 intérpretes-pivôts. Além disso, quando a interpretação indirecta for assegurada por uma cabina bidireccional, o número mínimo de intérpretes dessa cabina terá que ser (de) 3.

Em princípio, uma equipa é composta por pelo menos 2 intérpretes por língua e por cabina, para garantir uma boa cobertura em todas as línguas bem assim como a qualidade exigida.

O número de cabinas é o mesmo do número de línguas de chegada, excepto no caso de conferências com 2 línguas de trabalho e nas quais uma única cabina pode ser suficiente.

Ver quadro de efectivos a seguir:

## QUADRO DE EFECTIVOS - INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA EM CABINA

Nº de línguas utilizadas na sala	Nºde cabinas	Nº de intérpretes (1)
<b>Conferência com 1 língua, interpretada para:</b> 1 outra língua 2 outras línguas ... (2)	1 2	2* 4
<b>Conferência com 2 línguas, interpretadas para:</b> 1 dessas línguas essas mesmas 2 línguas 3 línguas (2+1) 4 línguas (2+2) ... (2)	1 1 ou 2 3 4	2* 3** 5 7
<b>Conferência com 3 línguas, interpretadas para:</b> 1 dessas línguas 2 dessas línguas essas mesmas 3 línguas 4 línguas (3+1) 5 línguas (3+2) ... (2)	1 2 3 4 5	2 3 5*** 7 9
<b>Conferência com 4 línguas, interpretadas para:</b> 1 dessas línguas 2 dessas línguas 3 dessas línguas essas mesmas 4 línguas 5 línguas (4+1) 6 línguas (4+2) ... (2)	1 2 3 4 5 6	2 4 6 8*** 10 12
<b>Conferência com 5 línguas, interpretadas para:</b> 1 dessas línguas 2 dessas línguas 3 dessas línguas 4 dessas línguas essas mesmas 5 línguas 6 línguas (5+1) 7 línguas (5+2) ... (2)	1 2 3 4 5 6 7	2 4 6 8 10 12 14

Notas relativas ao Quadro de Efectivos, página 5.

(1) O número de intérpretes deve ser maior:

- quando as combinações linguísticas são tais que o número mínimo de intérpretes não é suficiente para as cobrir,
- quando os horários da conferência são pesados,
- quando há um grande número de intervenções escritas a apresentar na conferência e em casos de conferências técnicas e científicas que necessitam de um esforço considerável de preparação.

(2) E assim por diante: cada cabina que trabalhar continuamente terá que ter no mínimo 2 intérpretes. Para além disso, quando a interpretação indirecta for assegurada por uma cabina bidireccional, o número mínimo de intérpretes dessa cabina terá que ser (de) 3.

\* Em princípio, um intérprete não trabalha sozinho, sem possibilidade de substituição, numa cabina de interpretação simultânea.

\*\* Neste caso um dos intérpretes deve poder substituir cada um dos 2 outros. Em determinadas circunstâncias, este número pode ser reduzido para 2 (nomeadamente em reuniões de curta duração ou de temática de carácter geral, desde que cada um dos 2 intérpretes interprete para ambas as línguas?).

\*\*\* Em determinadas circunstâncias, e desde que os princípios de qualidade e de saúde se encontrem salvaguardados, este número pode ser reduzido em uma unidade (para reuniões de curta duração e de temática de carácter geral).

#### 4. Video-conferências e tele-conferências (conferências à distância)

A Associação adopta princípios respeitantes ao trabalho dos intérpretes em contexto de video e tele-conferências.

##### *Artigo Sétimo*

### DIA DE INTERPRETAÇÃO

Por imperativos de qualidade e de saúde , a duração normal dum dia de interpretação não ultrapassa 2 períodos de 2h30 a 3h00 cada um.

##### *Artigo Oitavo*

### JORNADAS SEM INTERPRETAÇÃO

Do contrato deveria constar uma cláusula estatuidando sobre jornadas da conferência sem interpretação, bem como os dias de viagem, os dias de adaptação depois duma viagem longa e os dias de reunião prévia de preparação "briefing", consoante os casos.

##### *Artigo Nono*

### VIAGEM

Cada contrato deveria conter, quando for caso disso, uma cláusula que estatua sobre as modalidades de viagem.

### *Artigo Décimo*

## DIAS DE ADAPTAÇÃO

As condições de viagem devem ser tais que não afectem nem a saúde do intérprete, nem a qualidade do seu desempenho à chegada.

Depois duma longa viagem, ou depois duma viagem que implique uma diferença importante de fusos horários, deveria estar prevista a atribuição de dias de adaptação.

### *Artigo Décimo Primeiro*

## ALOJAMENTO E AJUDAS DE CUSTO

- a) O contrato deveria prever, quando for caso disso, uma cláusula estatuidando sobre modalidades de alojamento e ajudas de custo.
- b) O Secretariado tem à disposição dos membros que a solicitem uma lista das diárias cobradas por hotéis no mundo inteiro, bem como a lista dos hotéis que fazem descontos aos membros.

### *Artigo Décimo Segundo*

## ACORDOS

As condições que se aplicam ao trabalho dos intérpretes independentes, vulgo "freelance" a exercer nas organizações que assinaram um acordo com a Associação, e que constam dos referidos acordos decorrentes duma negociação abarcando nomeadamente as condições de trabalho, de remuneração, de efectivos e de segurança social, são vinculativas para os membros.

### *Artigo Décimo Terceiro*

## REUNIÕES INTERGOVERNAMENTAIS NÃO SUJEITAS A UM ACORDO

Podem aplicar-se determinadas condições de trabalho específicas ao trabalho dos membros em reuniões intergovernamentais que não estão sujeitas a um acordo celebrado com a Associação.

### *Artigo Décimo Quarto*

## INTÉRPRETES DO QUADRO PERMANENTE

A Associação adopta recomendações relativas às condições de trabalho dos intérpretes do quadro permanente ( a Carta do Intérprete Permanente).

### *Artigo Décimo Quinto*

## PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO

As propostas de alteração às presentes Normas Profissionais regulamentares, apresentadas após parecer jurídico, são aprovadas pela Assembleia por maioria de 2/3 dos sufrágios expressos.

---

2000